



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 223/2024

Cariacica/ES, 11 de novembro de 2024

Exmº. Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 41500/2024

Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 11/11/2024 11:29:47

Tipo: Solicitação Geral (Interno). 11828/2024

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 223/2024. ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 141/2024, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 105/2024.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/PMCARIACICA/ETI/11828/2024-720355>

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 141/2024**, correspondente ao **PROJETO EXECUTIVO Nº 105/2024 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - INCLUI AÇÕES E METAS NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.227, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **11/11/2024**.

Respeitosamente,

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente**

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 141/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 105/2024
PROCESSO Nº 2573/2024

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO N.º 105, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

INCLUI AÇÕES E METAS NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.227, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 1º Ficam incluídas no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, instituído pela Lei nº 6.227, de 20 de outubro de 2021, as ações e metas constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 11 de novembro 2024

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO OLIVEIRA
2º Secretário

